



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 128, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008; a Portaria MEC N.º 378, de 09/05/2016, publicada no D.O.U. de 10/05/2016, seção 1, páginas 19 a 27 e o Decreto Presidencial de 05 de abril de 2016, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2016.

CONSIDERANDO:

- A Lei 12.343/2010, Plano Nacional de Cultura (PNC), capítulo III, item 3.4.8 que prevê o fomento à formação e à manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.
- A Lei 13.005/2014, Plano Nacional de Educação (PNE), meta 3 do anexo, estratégia 3.10 que prevê o fomento de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
- A Lei 13.018/2014, Política Nacional de Cultura Viva, art. 2, inciso VIII que objetiva potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação.
- A Deliberação CENPE N.º 13 de 10 de outubro de 2017, que aprova o Plano Institucional de Cultura e, em seu eixo temático 5, Diretriz 2, apresenta a meta 2, que estabelece o compromisso do IFFluminense em "criar política de institucionalização e valorização dos grupos culturais institucionais em até um ano".

RESOLVE:

Art. 1.º CRIAR o Programa de Registro Institucional para Coletivos Culturais do IFFluminense.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis, Culturais e Esportivas
Coordenação de Políticas Culturais e Diversidade

PROGRAMA DE REGISTRO INSTITUCIONAL PARA COLETIVOS CULTURAIS DO IFFLUMINENSE

A **Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis, Culturais e Esportivas** divulga o presente programa, contendo orientações para cadastro de **coletivos culturais** envolvendo servidores (em atividade ou aposentados/as) e estudantes (atuais ou egressos) do IFFluminense em atividades culturais coletivas no âmbito da instituição.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O desenvolvimento da cidadania cultural plena, conforme previsto no Plano Nacional de Cultura, deve se valer, entre outros, da intrínseca relação entre educação e cultura. Uma Instituição voltada para a Educação Profissional e Tecnológica não pode prescindir dos conhecimentos humanísticos universais, pois educação e saber são valores que contribuem para que o ser humano possa desvelar o universo a partir das experiências vividas, em uma contínua ação-reflexão cidadã. Este programa leva em consideração a deliberação CENPE N.º 18/2015 (Política de Desenvolvimento Humano do IFFluminense) que trata de Valorização da Arte e da Cultura e a Resolução N.º 39 de 11 de março de 2016 (Programa de Assistência Estudantil) que trata da formação omnilateral a partir de participação em atividades culturais e artísticas. Bem como antecipa o cumprimento do Plano de Cultura Institucional especialmente o Eixo Temático 1- Diretriz 2 “Democratização do acesso aos bens culturais” - meta 1 e o Eixo Temático 5 - Diretriz 2 do “Fortalecimento das estruturas de gestão cultural no

2. OBJETIVO DO PROGRAMA

2.1 Instituir chamada permanente para registro de coletivos culturais do IFFluminense.

2.2 Para efeitos deste programa, entende-se como **coletivo cultural** o conjunto de servidores (em atividade ou aposentados/as) e/ou estudantes (matriculados ou egressos) e/ou membros da comunidade que atuam, de forma coletiva, no desenvolvimento de atividades culturais a serem compartilhadas, seja no ambiente acadêmico, seja com a comunidade em geral.

2.3 Mapear os coletivos compostos por estudantes (matriculados e egressos) e/ou servidores (na ativa ou aposentados/as) do IFFluminense com vistas a criar uma política de institucionalização e de valorização dos coletivos culturais.

2.4 Apoiar na divulgação, difusão e realização das ações dos coletivos culturais registrados.

2.5 Reconhecer “**coletivo cultural institucional**”, em fluxo contínuo, os coletivos culturais que cumpram critérios comprobatórios de sua atuação de, no mínimo, 03 (três) anos ininterruptos e que manifeste disponibilidade para desempenhar representação institucional.

2.6 Reconhecer “**coletivos culturais institucionais *intercampi***” como representantes institucionais que tenham abrangência mínima de dois *campi* do IFFluminense, independente do tempo de existência.

2.7 Cadastrar “**coletivos culturais**” constituídos por estudantes do IFFluminense, sob orientação ou não de servidor, com qualquer tempo de existência.

2.8 Constituir instrumentos de acompanhamento e avaliação dos “**coletivos culturais institucionais**” e dos “**coletivos culturais**” do IFFluminense.

3. DO CADASTRO DE COLETIVOS

3.1 Cada **coletivo cultural institucional** deverá possuir um proponente, que poderá ser servidor ativo ou aposentado, sendo este coordenador do coletivo.

3.2 Cada **coletivo cultural** deverá possuir um proponente, aluno ou servidor, que será o representante junto à Diretoria de Políticas Estudantis, Culturais e Esportivas e à Coordenação de Políticas Culturais e Diversidade.

3.3 Em caso de servidor aposentado, este deve assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para Servidores Aposentados.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS COLETIVOS

4.1 A inscrição dos coletivos deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital em PDF para o e-mail cultura.reitoria@iff.edu.br com o título “**COLETIVOS CULTURAIS**”.

4.2 A inscrição será validada mediante o envio da seguinte documentação:

4.2.1 portfólio digitalizado do **coletivo cultural**, comprovando seu tempo de existência ou sua abrangência (ANEXO I);

4.2.2 plano de trabalho dos componentes do **coletivo cultural** prevendo as ações a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe a cada semestre letivo (ANEXO II);

4.2.3 formulário de inscrição (ANEXO III)

4.2.4 termo de adesão ao serviço voluntário para servidores aposentados (se for o caso) (ANEXO IV)

Observação: Toda a documentação deverá gerar um único documento em PDF.

4.3 O cadastro será aceito em fluxo contínuo de acordo com a demanda a partir da publicação deste programa.

4.4 A análise dos documentos apresentados na inscrição será realizada, na reunião subsequente ao pedido, pela Câmara de Arte, Cultura que emitirá um parecer sobre o pleito.

4.5 A aprovação final será referendada pela Diretoria de Políticas Estudantis, Culturais e Esportivas e a Coordenação de Políticas Culturais e Diversidade, após análise e segundo parecer da Câmara de Arte e Cultura.

5. DOS COMPROMISSOS DOS COLETIVOS CULTURAIS APROVADOS

5.1 São compromissos dos **coletivos culturais institucionais do IFFluminense**:

- a) fortalecer a formação omnilateral dos/as estudantes integrantes da equipe;
- b) incluir e divulgar o nome do IFFluminense em todas as suas apresentações;
- c) realizar, no mínimo, uma apresentação/participação anual em eventos do IFFluminense;
- d) encaminhar relatório anual à Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis, Culturais e Esportivas a/c da Coordenação de Políticas Culturais e Diversidade, indicando as atividades realizadas naquele ano, demonstrando sua permanência e o compromisso de sua atividade contínua;
- e) informar a agenda do coletivo cultural à Coordenação de Políticas Culturais e Diversidade/DIPECE para fins de divulgação;
- f) participar dos encontros e reuniões com a Coordenação de Políticas Culturais e Diversidade/DIPECE.

5.2 Dos compromissos dos **coletivos culturais** do IFFluminense:

- a. encaminhar relatório anual à Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis, Culturais e Esportivas a/c da Coordenação de Políticas Culturais e Diversidade, indicando as atividades realizadas naquele ano, demonstrando sua permanência e o compromisso de sua atividade contínua;
- b. informar a agenda do coletivo cultural à Coordenação de Políticas Culturais e Diversidade/DIPECE para fins de divulgação;
- c. participar dos encontros e reuniões com a Coordenação de Políticas Culturais e Diversidade/DIPECE.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS COLETIVOS CULTURAIS APROVADOS

6.1 A Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis, Culturais e Esportivas, por meio da Coordenação de Políticas Culturais e Diversidade, divulgará o resultado da Chamada Permanente, fazendo constar no portal institucional todos os **coletivos culturais** cadastrados e reconhecidos pela Instituição a cada nova avaliação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Programa, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

7.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Programa serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Políticas Estudantis, Culturais e Esportivas, por meio da Coordenação de Políticas Culturais e Diversidade.

7.3 Este Programa e seus anexos podem ser encontrados no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço: <http://selecoes.iff.edu.br/programas-e-projetos-de-cultura-e-diversidade>.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT**, em 08/02/2018 17:48:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2343

Código de Autenticação: b6a248d567

